



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4895

Macapá, 27 de Abril de 1987 – 2ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretária de Educação e Cultura
Prof. MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0318 de 21 de abril de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 098/87-PROG.

RESOLVE:

Autorizar JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI, Procurador Geral do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos particulares, sem ônus para Administração amapaense, no período de 15 a 22 de abril do corrente ano.

Macapá (Ap), em 21 de abril de 1987, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0319 de 21 de abril de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 098/87-PROG,

RESOLVE:

Designar DAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO GARCIA, Subprocuradora da 1ª Subprocuradoria, Código DAS. 101.1 da PROG, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Procurador Geral do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 15 a 22 de abril do corrente ano.

Macapá (Ap), em 21 de abril de 1987, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0323 de 22 de abril de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE e EDUARDO SEABRA DA COSTA, Secretário de Administração e Diretor do Departamento de Pessoal do Governo deste Território respectivamente, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até a cidade de Brasília-DF, a fim de prestar assessoramento ao Governador JORGE NOVA DA COSTA, em relação a política do pessoal junto a Secretaria de Administração Pública e Ministério do Interior, no período de 22 a 24 de abril do corrente ano.

Macapá-Ap, em 22 de abril de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0324 de 22 de abril de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar CÉSAR NAZARÉ BEZERPA DA ROCHA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, cód.DAS-101.2, para exercer em substituição o cargo de Secretário de Administração do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 22 a 24 de abril do corrente ano.

Macapá-AP, em 22 de abril de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0325 de 22 de abril de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003708/87,

RESOLVE:

Exonerar AÉRCIO ALCÂNTARA DO COUTO, do cargo em comissão de chefe da Colônia Agrícola do Cruzeiro, código DAS-101.1, da Secretaria de Agricultura - SEAG.

Macapá-AP, em 22 de Abril de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0326 de 22 de Abril de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 003088/87,

RESOLVE:

Nomear VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Colônia Agrícola do Cruzeiro, código DAS-101.1, da Secretaria de Agricultura - SEAG.

Macapá-AP, em 22 de Abril de 1987, 99º da República e

44º da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0327 de 22 de Abril de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de Janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 29940.001034/87-SEEC.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 175, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, a CLAUDOMIRO JOSÉ DE LEMOS, matrícula nº 1.770.522, no cargo de Artífice em Artes Gráficas, código ART-1005, classe "Especial", referência MM-30 do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos, mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 134, item II, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 22 de Abril de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0328 de 22 de abril de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001097/87-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a OSMARINA NUNES DA SILVA, matrícula nº 2.079.849, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-601, classe "C", referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da classe "D", referência 3, de conformidade

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-Ap, em 22 de abril de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0329 de 22 de abril de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000315/87-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, a FRANCISCO SALES RICAÑO, matrícula nº 2.071.867, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código ART-1001, classe "Mestre", referência NM-24, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da classe "Especial", referência NM-29, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-Ap, em 22 de abril de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0330 de 22 de abril de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário de Finanças, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até Manaus-AM, a fim de participar de Encontro de Secretários de Fazenda e Finanças do Norte e Nordeste no período de 23 a 26 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 22 de abril de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0331 de 22 de abril de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LINDOVAL QUEIROZ ALCANTARA, Assessor código DAS-102.1, da Secretaria de Finanças, para exercer cumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Finanças do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 23 a 26 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 22 de abril de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0332 de 22 de abril de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0359/87-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Secretário de Agricultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as cidades de Belém-PA, São Luiz-MA, Recife-PE, Belo Horizonte-MG e Brasília-DF, a fim de manter contatos técnicos e institucionais com as Secretarias de Agricultura desses Estados, tendo em vista o fortalecimento do Setor Público Agrícola, durante o período de 09 a 15 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 22 de abril de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0333 de 22 de abril de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0359/87-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO, Diretor do Departamento de Recursos Naturais, código DAS-101.2, para exercer em substituição, o cargo de Secretário de Agricultura do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 09 a 15 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 22 de abril de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

ESTATUTO DA ASSINCRA/AP

EXTRATO

DENOMINAÇÃO: Associação dos Servidores do INCRA NO AMAPÁ-ASSINCRA/AP.

SEDE e FORO: Cidade de Macapá Capital do T.F. do Amapá.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADE: Representar e assistir os servidores do INCRA/AP em suas justas aspirações individuais e coletivas.

ADMINISTRAÇÃO: Diretoria Executiva, Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal.

- O Presidente representa a Associação em Juízo ou fora dele, sem prejuízo de delegação de competência.

OS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Por deliberação da Assembleia Geral em 03(três) reuniões consecutivas com o quorum mínimo de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

ESTATUTO: Poderá ser reformado com anuência da Assembleia Geral respeitadas as normas que regem a matéria.

Macapá-AP, 13 de abril de 1987.

ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS
Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 001/87-CS

A Presidente da Comissão de Sindicância, instituída pelo Decreto (P) Nº 0220, de 03 de abril de 1987, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Convênio nº 07/87-PROC., lotada no Gabinete do Governador, para desempenhar a função de Secretária da referida Comissão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, em Macapá(AP), 21 de abril de 1987.

ANA LUIZA MIRANDA DE MONT'ALVERNE
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 007/87-SEAG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A FIRMA CONSTRUTORA EQUATORIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Firma CONSTRUTORA EQUATORIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 10.225.068/0001-22, situada à Avenida 13 de setembro, nº 1940, nesta cidade, representada pelo senhor SEBASTIÃO GONÇALVES DA COSTA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no Decreto (N) nº 0019/86-GTFA, de 20 de maio de 1986, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300, Artigo 23, inciso IV, relativo ao Convite nº 012/87-CL/SEAG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato, é a execução pela CONTRATADA, dos serviços de limpeza e conservação de 47 (quarenta e sete) aparelhos de ar condicionado, durante o período de fevereiro a dezembro de 1987.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE:

a) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de Cz\$ 31.372,50 (Trinta e Hum Mil, Trezentos e Setenta e Dois Cruzados e Cinquenta Centavos), mensais;

b) No caso de substituição de peças, comprovadamente necessárias a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar serviços de limpeza e conservação em 47 (quarenta e sete) aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Agricultura.

b) A Firma ainda se encarregará de executar durante a vigência deste Contrato, os seguintes serviços:

- b.1. Limpeza de condensador e evaporador;
- b.2. Limpeza ou substituição do filtro de ar;
- b.3. Limpeza de hélice e ventuina
- b.4. Testes de atuação dos componentes elétricos;
- b.5. Verificação de voltagem e amperagem
- b.6. Verificação da instalação elétrica.

c) Deverão ser examinados e corrigidos se necessários as seguintes fontes, amortecedores do motor, ventilador e compressor, ainda será efetuado lubrificação de todas as peças móveis, reaperto de todos os parafusos.

d) Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços aqui contratados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

e) A CONTRATADA deverá utilizar mão-de-obra qualificada e devidamente habilitada, em número suficiente, visando maior eficiência, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Apoio Administrativo da SEAG.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de Cz\$ 345.097,50 (Três e Quarenta e Cinco Mil, Noventa e Sete Cruzados e Cinquenta Centavos), serão alocadas do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150882.716, Elemento de Despesa 3132.00.00, consoante Nota de Empenho nº 87NEO1428, emitida em 24 de março de 1987.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente no valor de Cz\$ 31.372,50 (Trinta e Hum Mil, Trezentos e Setenta e Dois Cruzados e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DANOS: Quaisquer danos ou prejuízos causados por empregados da CONTRATADA ao patrimônio do CONTRATANTE, e que acarretem responsabilidade civil, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e automaticamente descontados quando de seu pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir de 1º de fevereiro até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA NONA - RESCISÕES E SANSÕES: Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - ONUS E ENCARGOS: Todas as despesas do presente Contrato, necessárias à execução dos trabalhos, salários dos empregados ou quaisquer outros encargos, ficarão exclusivamente à conta da CONTRATADA, que assumirá inteira responsabilidade por seus empregados, quando em serviços, bem como, todos os encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Contrato no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 06 de abril de 1987.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
CONTRATANTE
SEBASTIÃO GONÇALVES DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 07/87 - SEPLAN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COOPERATIVA MISTA DE PESCA DO TFA - COPA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Cooperativa Mista de Pesca do T. F. do Amapá, que constitui-se em uma entidade civil, beneficiária e reivindicatória, na defesa de seus associados, de caráter de direito privado, sem fins lucrativos, tendo a duração indeterminada, situada à Rua : Candido Mendes nº 1611, sendo o Foro da Cidade de Macapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.996.475/0001 - 01, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor LEONILÇO CARDOSO DE PAULA, brasileiro portador do CPF nº 051.299.152-91 e da Carteira de Identidade nº 023.158 - AP, doravante denominado simplesmente COPA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN, representada pelo seu titular, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Decreto-Lei nº 2.300 Art. 23 Inciso IV de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo atender despesa referente ao fornecimento de energia elétrica para a Cooperativa de Pesca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO GOVERNO:**

a) Repassar à Companhia de Eletrecidade do Amapá - CEA, os recursos no valor de CZ\$ 380.674,69 (TREZENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para a execução do objetivo expresso na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar, através da Coordenadoria Técnica desta Secretaria a execução do objetivo deste Contrato.

II - DA COPA

a) Atender os pescadores associados, com venda de gelo a custos abaixo do preço de mercado;

b) Comercialização de pescado com prioridade absoluta ao mercado interno, buscando a regularização do abastecimento.

c) Ceder espaço no frigorífico a açougueiros, hortifrutigrangeiros e para produtos alimentares perecíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste instrumento será no valor global de CZ\$ 380.674,69 (TREZENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), alocados da fonte FPE e dos programas 03070212.499 e 03090402.009, subprojeto Manutenção Administrativa da SEPLAN e Desenvolvimento Regional, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 e 3.1.3.2.00 consoante Notas Orçamentárias nºs 14768, 14765 e 00851, emitida em 18 de dezembro de 1986 e 25 de fevereiro de 1987, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A COPA prestará contas de suas obrigações ao GOVERNO através da SEPLAN, no máximo 30 (TRINTA) dias após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 1987.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (VINTE) dias a contar da data de sua assinatura.

assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em 06 (SEIS) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 11 de março de 1987.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

LEONILÇO CARDOSO DE PAULA
COPA

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO Nº 010/87 - SEPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ - AVA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Promoção Social, através de seu titular, Senhor RONALDO PINHEIRO BORGES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação dos Voluntários do Amapá - AVA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora YEDA ARAÚJO NOVA DA COSTA, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fulcro no que dispõe o item XVIII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com o item V, do artigo 22, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de fevereiro de 1986, e em estrita observância ao disposto do artigo 1º do Decreto (N) nº 019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo repassar recursos destinados ao apoio técnico e de manutenção do Abrigo São José, de responsabilidade da CONTRATADA, visando a realização do Programa Específico de Atendimento ao Anceão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO CONTRATANTE.**

a) Repassar os recursos no valor de CZ\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzados), para atender o estabelecido na Cláusula Segunda do presente Contrato;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente Contrato, através da Secretaria de Promoção Social.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar as atividades previstas neste Contrato, empregando os recursos transferidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula Segunda deste Contrato;

b) Observar obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste Contrato;

c) Enviar à SEPS com a periodicidade que este determinar, todas as informações que venham a ser solicitadas sobre a execução do presente Contrato;

d) Prestar contas dos recursos recebidos a Secretaria de Finanças-SEFIN, enviando cópia da mesma à SEPS, através da documentação probante de aplicação de recursos, compatível, autêntico e legítimo, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Os recursos financeiros para cobrir as despesas do presente Contrato no valor de Cz\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzados), serão alocados do FPE, Programa de Trabalho número 15814862-466, Natureza de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho número 87NE02201, emitida em 15 de Abril de 1987.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste Contrato, serão liberados em 03 (três) parcelas iguais, na forma abaixo:

1ª PARCELA - Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), a ser liberada após a assinatura deste Instrumento pelas partes;

2ª PARCELA - Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), a ser liberada em junho/87;

3ª PARCELA - Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), a ser liberada em setembro/87.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento, a CONTRATADA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados preferivelmente em banco oficial, em conta bancária especial, a ser movimentada pela CONTRATADA, obrigando-se a enviar ao CONTRATANTE, extrato de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagos às importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1987.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes Contratantes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item VIII da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR/Nº 002, de 02.02.84, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente inculcado à CONTRATADA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Contrato, não tendo com o CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO: Ficará eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 15 de Abril de 1987.

RONALDO PINHEIRO BORGES
CONTRATANTE

YEDA ARAÚJO NOVA DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO Nº 010/87-SEPS
ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ-AVA

"ABRIGO SÃO JOSÉ"

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ABRIL	JUNHO	SETEMBRO	TOTAL
3.1.2.0.00	F.P.E	45.000,00	45.000,00	45.000,00	135.000,00
		45.000,00	45.000,00	45.000,00	135.000,00

Macapá (AP), 15 de Abril de 1987

ELSON BENJAMIN DO CARMO
Coordenador da CSP/SEPS

RONALDO PINHEIRO BORGES
Secretário de Promoção Social

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/87-SEPS
ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ

"ABRIGO SÃO JOSÉ"

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR Cz\$
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
	TOTAL	135.000,00

Macapá, 15 de Abril de 1987

ELSON BENJAMIN DO CARMO
Coordenador da CSP/SEPS

RONALDO PINHEIRO BORGES
Secretário de Promoção Social

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 010/87 - SEPLAN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA E. S. DE SOUZA PEREIRA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMA - LHO DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma E. S. DE SOUZA PEREIRA, com sede na cidade de Macapá, sito à Av. Almirante Barroso, nº 08, bairro central, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o nº 14.528.749/0001-10, neste ato representada pela sua proprietária, Senhora ELENES SOCORRO DE SOUZA PEREIRA, brasileira, casada, empresária, CIC, nº 209.712.572.72, C.I. nº 108.969 - SEGUP/AP, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, combinado com Art. 20 parágrafo 3º do Decreto - Lei 2.300 de 21.11.86, em escrita observância ao disposto no artigo 1º do Decreto (N) nº 0019 de 20.05.86 e homologação pelo Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Coordenação da Carta Convite nº 012/87-CL/SEPLAN, de 25.02.87, que passa a fazer parte integrante desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Contratação dos serviços de 01 (um) Ônibus com a capacidade para 50 (cincoenta) pessoas, ao transporte dos servidores do Museu Ângelo Moreira da Costa Lima, no percurso MCP/MUSEU/MCP de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 e 13:00, assim como, uma vez por semana, transportar no mesmo percurso uma turma de estudantes em visita ao Museu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Pagar à CONTRATADA, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, a importância de Cz\$ 312.000,00 (TREZENTOS E DO-

ZE MIL CRUZADOS), conforme Cronograma de Desembolso:

b) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através do Museu Ângelo Moreira da Costa Lima, vinculado à SEPLAN, pelo Decreto (N) nº 035 de 31 de dezembro de 1986.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste instrumento assim discriminados:

a.1) Fornecer um (01) ônibus com capacidade para 50 (cincoenta) pessoas, destinado a realizar cinco (05) viagens semanais, no percurso já estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato, o equivalente a (24) vinte e quatro viagens mensais, com total de 192 viagens dentro do prazo estipulado por este instrumento.

a.2) Substituir por outra condução do mesmo padrão, na impossibilidade do ônibus realizar uma viagem, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas decorrentes ao acontecimento.

a.3) Receber a parcela mensal reduzida de 0,52% do total do respectivo Contrato, caso não venha a cumprir as obrigações estabelecidas no ítem II, alínea a.2, da cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O presente Contrato tem como valor global a quantia de Cz\$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL CRUZADOS), alocados do FPE, Programa de Trabalho nº 03090402.009, Natureza de Despesa nº 4130.0700, consoante Nota de Empenho 1532, emitida em 26.03.87, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado a CONTRATADA, de forma parcelada no valor de Cz\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL CRUZADOS), conforme Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31/10/87.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Contrato no Diário do Governo do Território Federal do Amapá, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - T. F. do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação ou execução do presente Contrato.

E, para firmeza do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, que vai assinada para todos fins de direito.

Macapá-Ap, 26 de março de 1.987

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

ELENES SOCORRO DE SOUZA PEREIRA
Firma E.S. DE SOUZA PEREIRA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 010/87 - SEPLAN

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem transferidos pelo GTFA à Firma E. S. DE SOUZA PEREIRA, para fazer face a sua participação no Contrato nº 010/87-SEPLAN

NAT. DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4.1.3.0.0.7.	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - Contratação de 01 (um) ônibus para fazer transporte dos servidores do Museu Costa Lima, no percurso MCP/MUSEU/MCP.	312.000,00
TOTAL		312.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor global de Cz\$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL CRUZADOS).

Macapá-Ap, 26 de março de 1.987

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

ELENES SOCORRO DE SOUZA PEREIRA
Firma E.S. DE SOUZA PEREIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 010/87-SEPLAN

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso dos recursos a serem transferidos pelo GTFA à Firma E.S. de Souza Pereira, para fazer face a sua participação no Contrato nº 010/87-SEPLAN

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	1ª PARC. MARÇO/87	2ª PARC. ABRIL/87	3ª PARC. MAIO/87	4ª PARC. JUNHO/87	5ª PARC. JULHO/87	6ª PARC. AGOST/87	7ª PARC. SETEM/87	8ª PARC. OUTUB/87	TOTAL
Contratação de 01(um) ônibus para fazer o transporte dos servidores do Museu Costa Lima, no percurso MCP/MUSEU/MCP	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	312.000
TOTAL	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	312.000

Importa o presente Cronograma de Desembolso no valor de Cz\$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL CRUZADOS).

Macapá-Ap, 26 de março de 1.987

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

ELENES SOCORRO DE SOUZA PEREIRA
Firma E.S. DE SOUZA PEREIRA

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR EULÉLIO MUNIZ, M. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Separação Judicial Litigiosa, Processo Cível nº 19.196/87 em que é (são) requerente (s) ou exequente (s) FERNANDO PAULINO RODRIGUES e requerida MARIA IVANETE GÓES RODRIGUES, e constando dos autos que o (a) réu (rê) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 11 de 03/04/1987, fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) MARIA IVANETE GÓES RODRIGUES, para que compareça à audiência designada por este Juízo no dia 24 de JUNHO de 1987, às 14:00 horas, assim como, para que no prazo de quinze (15) dias, a contar do dia designado para a audiência, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e um dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e sete. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 01/87 - CPLMSA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços e Aliações da Prefeitura Municipal, torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 01/87-CPLMSA, para aquisição de:

Material consumo e outros

A licitação será realizada às 09:30 horas do dia 07 de maio de 1.987, na sala da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. FAB, 840-altos.

Macapá (Ap), 23 de abril de 1.987.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Presidente da CPLMSA
CIC 118 982 402 - 72

CARTÓRIO JUCA
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA - República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOÃO MACIEL PEREIRA com MARIA JOSÉ DE AZEVEDO.

Ele é filho de Ana Maria Maciel Pereira

Ela é filha de Francisca Severina de Azevedo.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 30 de março de 1987.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar-se AARÃO APANHA DE FRANÇA JÚNIOR e GERALDINA VIEGAS GOMES.

Ele é filho de Aarão Alves de França e de Carmi Aranha de França.

Ela é filha de Manoel Nunes Comes e de Odalena Viegas Gomes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar-se um com o outro acuse-o na forma da lei.

Santana-Ap, 13 de abril de 1987.

JESUÍNA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, faz saber que pretendem se casar: PAULO DA COSTA MACIEL e EDNA DOS SANTOS SERRÃO.

Ele é filho de João das Neves Maciel e dona Rosa Camões da Costa.

Ela é filha de Daniel da Luz Serrão e dona Neuza dos Santos Serrão.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Serra do Navio, Ap, 06 de abril de 1987.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, faz saber que pretendem se casar: RUY OMIR MIPANDA PINTO e IRACILDA COSTA DA SILVA.

Ele é filho de Osvaldo Pinto Gomes e dona Antonia Miranda Pinto.

Ela é filha de Francisco Chagas Lamarão da Silva e dona Madalena Costa da Silva.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, Ap, 06 de abril de 1987

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, faz saber que pretendem se casar: MAURO TEODORO COSTA e ROSANA COPRÊA FERNANDES,

Ele é filho de Geraldo Rasende Costa e dona Rita Teodoro Costa.

Ela é filha de Raimundo Rodrigues Fernandes e dona Conceição Maria Corrêa Fernandes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da lei.

Serra do Navio, Ap, 20 de março de 1987

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto